



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.325 DE 19 DE ABRIL DE 2005.**

**“Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com a Fundação Coronel João de Almeida, mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa e dá outras providências”.**

A Câmara municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar Convênio com a Fundação Coronel João de Almeida, mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa, objetivando repassar os recursos previstos no Orçamento Anual, exercício 2005, para aquela Fundação, até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, sendo que **este valor será repassado em materiais** destinados à manutenção da referida Fundação, podendo ser suplementado com autorização Legislativa.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários à mesma Fundação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 19 de abril de 2005.

  
ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ  
Prefeito Municipal